



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, para os fins que especifica.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe, **AILTON BENEDITO DE SOUZA**, por força das disposições contidas no artigo 33, inciso XVIII, do Regimento Interno do MPF (Portaria/SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015), e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, doravante denominados **PARTÍCIPES**,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a ação conjunta das instituições possibilita o intercâmbio de informações técnicas capazes de conferir maior efetividade à atuação ministerial;

RESOLVEM celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando o contido no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber, conforme as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto o compartilhamento de informações, bem como a realização de perícias e análises por corpo técnico especializado da Universidade Federal de Goiás, com vistas a subsidiar Inquéritos Cíveis Públicos e Ações Cíveis Públicas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução da cooperação prevista no presente ACORDO, os PARTÍCIPES comprometem-se a atuar em parceria, no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo primeiro – A atribuição da Procuradoria da República em Goiás consiste em fornecer à UFG as informações e documentos necessários para a instrução e realização dos trabalhos inerentes ao objeto do presente acordo.

Parágrafo segundo – A atribuição da Universidade Federal de Goiás consiste em realizar estudos e perícias, bem como elaborar pareceres, informações e notas técnicas, de acordo com a disponibilidade das Unidades Acadêmicas e Órgãos da UFG, a fim de subsidiar a atuação ministerial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

A Procuradoria da República em Goiás disponibilizará à Universidade Federal de Goiás o material proveniente da atuação conjunta das instituições para que seja utilizado como fonte de estudo nas atividades acadêmicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos a serem utilizados pelos signatários nas atividades inerentes ao presente acordo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando em transferência de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada PARTÍCIPE responderá, nos limites de suas funções e atribuições legais, por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente ACORDO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência por cinco anos, a partir de sua publicação do Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, por mútuo entendimento entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS



Eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias oriundas deste ACORDO serão dirimidas em comum acordo pelos PARTICIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Para a solução dos conflitos oriundos da execução do presente ACORDO, que não puderem ser dirimidos administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, o Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado de Goiás, providenciará sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo, em três vias, de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes dos órgãos acordantes.

Goiânia, 19 de dezembro de 2017.



AILTON BENEDITO DE SOUZA

Procurador – Chefe
Procuradoria da República no Estado de Goiás



ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

Reitor da Universidade Federal de Goiás

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____